



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223E7A9FF5EE3F62A199638D07E566C559132CEC

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/PMSJB/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMSJB/2022**

### **1 - PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **2 – LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 08 de junho de 2022, com início às 8h30min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h15min do dia 08 de junho de 2022.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES, REDES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do ANEXO "I" deste Edital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

4.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

4.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.3.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

4.3.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.3.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

4.3.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.3.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

4.3.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e

4.3.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

4.4. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a prestação de serviços objeto desta licitação encontram-se no Anexo “1” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentem valores acima dos contidos no Anexo "I" deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

## **8 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **10. DO PARECER TÉCNICO**

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por lote.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## **11 – HABILITAÇÃO**

11.1. A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais sede da licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (– Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

Obs.: As empresas que não se enquadrarem como ME e EPP não são obrigadas a apresentar tais documentos.

- j) Declaração de habilitação e de veracidade. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo.
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- l) Declaração de conhecimento do edital. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- m) Declaração de que não possui servidor público. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- n) Declaração de que não emprega menor de idade. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- o) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá indicar o nome e cargo do servidor que emitiu o atestado, bem como a descrição dos serviços.
- p) Comprovação de que possui em seu quadro pessoal, profissional com treinamentos relacionados a Administração de Sistemas Linux, Administração de redes Linux,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Instalação e configuração de Windows Server, Cabeamento Estruturado, Segurança em Redes - Firewall, manutenção de computadores, mediante apresentação de diploma/certificado de Curso Livre, Ensino superior ou Técnico.

- q) Comprovação de que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação se dará da seguinte forma: Se sócio através do Contrato Social. Se empregado através da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São João Batista ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São João Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

## **12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante em anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

## **18 - DOS PRAZOS**

18.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

18.2. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 4 horas úteis, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 8 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30, referente aos lotes do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

18.3. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 1 hora, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 2 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30, referente ao lote do Fundo Municipal de Saúde.

18.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 4 (quatro) horas após a abertura do referido chamado, referente ao lote do Fundo Municipal de Saúde.

18.5. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 2 (duas) horas após a abertura do referido chamado, referente ao lote do Fundo Municipal de Saúde.

18.2. Imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo).

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

19.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do equipamento, objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
17	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
22	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
09	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

## **20 - DA GARANTIA**

20.1. Conforme Termo de Referência.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

21.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE

21.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

21.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

21.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

21.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

21.1.8. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. São obrigações da CONTRATANTE:

21.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

21.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Município de São João Batista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

## **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato.

São João Batista, 25 de maio de 2022.

**Augusto Correia Junior**  
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores, redes, estações de trabalho e backup em nuvem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

**1. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, com relação a melhoria da segurança interna e externa dos trabalhos realizados, de acordo a necessidade. E com a contratação dos serviços mencionados haverá uma melhora significativa no desempenho dos nossos servidores.

2.2. A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição detalhada, quantitativo e valores:

<b>Lote 01</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Preço total máximo
01	12	Meses	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE - PREFEITURA. SERVIDOR FIREWAL – SUPORTE AO SERVIDOR GATEWAY COM CONTROLE DE ACESSO E CONFIGURAÇÕES DE ROTEAMENTO DE SUB REDES, MANTER VPN EM FUNCIONAMENTO, COM ATUALIZAÇÕES E APLICAÇÕES DAS MELHORES REGRAS DE SEGURANÇA PARA O CENÁRIO. SERVIDOR HPE DL380 – SUPORTE AO	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			<p>SERVIDOR COM VM ESXI COM MÁQUINAS VIRTUAIS, SENDO ELAS PARA COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS, ACTIVE DIRECTORY, BANCO DE DADOS BETHA, APLICAÇÃO BETHA PARA ACESSO EXTERNO.</p> <p>SEVIDOR DE BACKUP – SUPORTE AO SERVIDOR DE BACKUP, MANTER EM FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO AS MELHORES PRÁTICAS PARA O CENÁRIO DA ENTIDADE.</p> <p>INFRAESTRUTURA LOGICA DE REDE – MANTER, CONFIGURAR, REPARA, ATUALIZAR E DOCUMENTAR ESTRUTURA LÓGICA DE REDE DA PREFEITURA E SUB-REDES.</p> <p>SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO – ESPAÇO EM NUVEM DE ATÉ 2TB E EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DE BACKUPS COM MONITORAMENTO DE LOGS DEE ARQUIVOS.</p>		
<b>Total Máximo Geral</b>				<b>R\$ 17.160,00</b>	

<b>Lote 02</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Preço total máximo
01	12	Meses	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE – CONFIGURAR, E REALIZAR MANUTENÇÃO EM SERVIDOR FIREWALL, PROXY, DADOS E VPN NA UNIDADE CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>IMPLANTAR, CONFIGURAR, CRIAR USUÁRIOS E DAR MANUTENÇÃO EM SERVIDOR LINUX COM SERVIÇO DE ACTIVE DIRECTORY.</p> <p>REALIZAR BACKUP EM NUVEM DE ATÉ 200GB DE ARQUIVOS E REALIZAR MONITORAMENTO DIÁRIO DE EXECUÇÃO DA CÓPIA DE ARQUIVOS.</p> <p>REALIZAR MONITORAMENTO DE DISCO, PROCESSADOR E MEMÓRIA DO SERVIDOR.</p> <p>CRIAR/ALTERAR/REMOVER REGRAS DE FIREWALL E PROXY DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>REALIZAR SUPORTE ESTRUTURA LOGICA DE REDE NA UNIDADE DO CRAS E CREAS, CRIANDO UMA VPN PARA ACESSO AO SERVIDOR DE ARQUIVOS DA UNIDADE CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
<b>Total Máximo Geral</b>				<b>R\$ 6.240,00</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Lote 03</b>					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Preço total máximo
01	12	Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTAÇÃO DE TRABALHO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UBS CENTRAL, CARMELO, CARDOSO, RIBANCEIRA, NOVO HORIZONTE, TIGIPIO, COLÔNIA, FERNANDES E JARDIM SÃO PAULO. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAR/DESINSTALAR/REINSTALAR PROGRAMAS NECESSÁRIOS, ATUALIZAR SISTEMA OPERACIONAL, CONFIGURAR IMPRESSORAS EM COMPUTADORES, REALIZAR MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, GESTÃO DE VULNERABILIDADE, INVENTÁRIO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO POR PATRIMÔNIO, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE REDE, REGISTRO POR TICKET DE TODOS OS CHAMADOS, MANUTENÇÃO E INCIDENTES. SERÁ REALIZADO OS SERVIÇOS DESCRITOS, A FORMA DE COBRANÇA É VALOR FIXO MENSAL, SEM LIMITES DE HORAS TÉCNICAS E SEM LIMITE DE CHAMADOS. ESTÁ INCLUSO DESLOCAMENTO ATÉ AS UBS, DEVERÁ DAR SUPORTE PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) DIAS POR SEMANA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MENSAIS DE SUPORTE PRESENCIAL.	R\$ 4.640,00	R\$ 55.680,00
02	12	Meses	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SERVIDOR FIREWALL – SUPORTE AO SERVIDOR GATEWAY COM CONTROLE DE ACESSO E CONFIGURAÇÕES DE ROTEAMENTO DE SUB REDES, MANTER VPN EM FUNCIONAMENTO, COM ATUALIZAÇÕES E APLICAÇÃO DAS MELHORES REGRAS DE SEGURANÇA PARA O CENÁRIO. SERVIDOR HPE – SUPORTE AO SERVIDOR COM WINDOWS SERVER 2012 R2 PARA SISTEMA SAÚDE. SERVIDOR ESUS – SUPORTE AO SERVIDOR ESUS, MANTER EM FUNCIONAMENTO, UTILIZANDO AS MELHORES PRÁTICAS PARA O CENÁRIO DA ENTIDADE. INFRAESTRUTURA LÓGICA DE REDE – MANTER, CONFIGURAR, REPARA, ATUALIZAR E DOCUMENTAR ESTRUTURA LÓGICA DE REDE E SUB-REDES. SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO. ESPAÇO EM NUVEM DE ATÉ 2TB E EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DE BACKUPS COM MONITORAMENTO DE LOGS DE ARQUIVOS.	R\$ 1.006,66	R\$ 12.079,92
<b>Total Máximo Geral</b>					<b>R\$ 67.759,92</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

#### **6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

6.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.2. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 4 horas úteis, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 8 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30, referente aos lotes do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

6.3. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 1 hora, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 2 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30, referente ao lote do Fundo Municipal de Saúde.

6.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 4 (quatro) horas após a abertura do referido chamado, referente ao lote do Fundo Municipal de Saúde.

6.5. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 2 (duas) horas após a abertura do referido chamado, referente ao lote do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Prefeitura Municipal São João Batista localizada na Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro.

7.2. Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº 210, Jardim São Paulo.

7.3. Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro.

7.4. Unidade Básica de Saúde – Centro, localizada na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro.

7.5. Unidade Básica de Saúde – Colônia Nova Itália, localizada na Estrada Geral da Colônia Nova Itália.

7.6. Unidade Básica de Saúde – Tigipió, localizada na Estrada Geral para Arataca.

7.7. Unidade Básica de Saúde – Carmelo, localizada na, Rua Augusto José Tamanini, Carmelo.

7.8. Unidade Básica de Saúde – Fernandes, localizada na SC-108.

7.9. Unidade Básica de Saúde – Ribanceira do Sul, localizada na Rua José Antônio Soares S/N, Ribanceira do Sul.

7.10. Unidade Básica de Saúde – Jardim São Paulo, localizada na Rua Tibúrcio Taurino Bozano, Jardim São Paulo.

7.11. Unidade Básica de Saúde – Cardoso, localizada na Rua Moacir Marcos da Silva, Cardoso.

7.12. Unidade Básica de Saúde - Novo Horizonte, localizada na Rua João Nicolodi, Ribanceira do Sul

## **8. EXIGÊNCIA TÉCNICAS**

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá indicar o nome e cargo do servidor que emitiu o atestado, bem como a descrição dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.2. Comprovação de que possui em seu quadro pessoal, profissional com treinamentos relacionados a Administração de Sistemas Linux, Administração de redes Linux, Instalação e configuração de Windows Server, Cabeamento Estruturado, Segurança em Redes - Firewall, manutenção de computadores, mediante apresentação de diploma/certificado de Curso Livre, Ensino superior ou Técnico.

8.3. Comprovação de que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação se dará da seguinte forma: Se sócio através do Contrato Social. Se empregado através da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços

## **9. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE - PREFEITURA.**

9.1.1 A CONTRATADA deve realizar manutenção preventiva e corretiva em hardware e software em servidores, sendo eles: 01 Servidor Físico HPE DL 380p com VMWare ESXI, 01 VM Windows Server com banco de dados, 01 VM Windows Server para aplicação e acesso remoto, 01 VM Windows Server com Active Directory e Servidor de Arquivos, 01 Servidor Físico Intel Xeon com Linux para serviço de backup Local.

9.1.2. A CONTRATADA deve dar suporte nas configurações de switch gerenciáveis, configurar VLAN e também dar suporte na rede WIFI com equipamentos UNIFI da Ubiquiti instalado na entidade, as redes WIFI devem estar isoladas da rede de computadores utilizando o recurso de VLAN e regras de Firewall, e deve ser mantido funcionamento do portal de acesso por Voucher do próprio equipamento.

9.1.3. A CONTRATADA deve dar suporte ao servidor firewall e proxy PFSense, alterar regras de firewall, adicionar permissões, redirecionar portas, realizar configuração de bloqueios e liberações de sites de acordo com a necessidade levantada pelo gestor da entidade, criar permissões de acessos por grupo de computadores/usuários, aplicar regras de segurança da rede local.

9.1.4. A CONTRATADA deverá em casos de incidentes, realizar diagnóstico no nobreak do CPD, e deve realizar a substituição de baterias caso houver a necessidade.

9.1.5 A CONTRATADA deve realizar o monitoramento de Espaço em Disco, Consumo de Memória e Consumo de Processador dos servidores Windows e Linux.

9.1.6. A CONTRATADA deverá realizar as configurações de GPO – Objetos de Políticas de Grupos, realizar manutenção de forma contínua de parametrização, ajustes de GPO, criação, alteração e exclusão de usuários e outras configurações de acordo com as necessidades da entidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.1.7. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 4 horas úteis, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 8 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30.

9.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço em nuvem, configurar e monitorar o backup nuvem de arquivos e backups de banco de dados em diretórios e servidores de acordo com a necessidade da entidade. O espaço total de armazenamento em nuvem deverá ser de 2 TB, o serviço deve ter o recurso de lixeira e deve manter os arquivos excluídos por no mínimo 15 dias, salvo quando exceder o espaço, estes poderão ser apagados mediante abertura de chamado.

9.1.9. A CONTRATADA deverá manter atualizado um diagrama de rede, com informações de servidores, switch, redes e sub redes, este diagrama deverá ser encaminhado em formato pdf digital para o gestor da entidade quando solicitado.

9.1.10. A CONTRATADA deverá manter atualizado as informações de usuários e senhas dos servidores, switches e demais equipamentos de rede, essas informações devem ser encaminhadas em formato pdf digital para o gestor da entidade quando solicitado.

9.1.11. A CONTRATADA deverá prestar acessória de informática, para auxiliar o gestor da entidade na tomada de decisões para as melhores práticas de segurança da instituição.

9.1.12. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos, a forma de cobrança é de valor fixo mensal, sem limites de horas técnicas e sem limite de chamados, sendo eles presencial ou remoto.

9.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer um portal com usuário e senha para que o gestor de cada unidade de saúde possa realizar abertura de chamados.

9.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor da entidade, um portal com os seguintes recursos: 1) acesso com usuário e senha com permissões do gestor. 2) dashboard com resumo de todos os tickets abertos, informações de agendamento, status, acompanhamento, filtros por status, data de abertura. 3) Relação dos servidores da entidade, hostname, ip e sistema operacional.

9.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de atendimento via telefone para que seja realizado abertura de chamados para situações em que não seja possível a utilização de internet para abertura de chamados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**9.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.2.1. A CONTRATADA deve realizar manutenção preventiva e corretiva em hardware e software em servidores, sendo eles: 01 Servidor Físico HPE DL 380p com VMWare ESXI, 01 VM Windows Server com banco de dados, 01 VM Windows Server para aplicação e acesso remoto, 01 VM Windows Server com Active Directory e Servidor de Arquivos, 01 Servidor Físico Intel Xeon com Linux para serviço de backup Local.

9.2.2. A CONTRATADA deve dar suporte nas configurações de switch gerenciáveis, configurar VLAN e também dar suporte na rede WIFI com equipamentos UNIFI da Ubiquiti instalado na entidade, as redes WIFI devem estar isoladas da rede de computadores utilizando o recurso de VLAN e regras de Firewall, e deve ser mantido funcionamento do portal de acesso por Voucher do próprio equipamento.

9.2.3. A CONTRATADA deve dar suporte ao servidor firewall e proxy PFSense, alterar regras de firewall, adicionar permissões, redirecionar portas, realizar configuração de bloqueios e liberações de sites de acordo com a necessidade levantada pelo gestor da entidade, criar permissões de acessos por grupo de computadores/usuários, aplicar regras de segurança da rede local.

9.2.4. A CONTRATADA deverá em casos de incidentes, realizar diagnóstico no nobreak do CPD, e deve realizar a substituição de baterias caso houver a necessidade.

9.2.5 A CONTRATADA deve realizar o monitoramento de Espaço em Disco, Consumo de Memória e Consumo de Processador dos servidores Windows e Linux.

9.2.6. A CONTRATADA deverá realizar as configurações de GPO – Objetos de Políticas de Grupos, realizar manutenção de forma contínua de parametrização, ajustes de GPO, criação, alteração e exclusão de usuários e outras configurações de acordo com as necessidades da entidade.

9.2.7. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 4 horas úteis, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 8 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30.

9.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço em nuvem, configurar e monitorar o backup nuvem de arquivos e backups de banco de dados em diretórios e servidores de acordo com a necessidade da entidade. O espaço total de armazenamento em nuvem deverá ser de 200GB, o serviço deve ter o recurso de lixeira e deve manter os arquivos excluídos por no mínimo 15 dias, salvo quando exceder o espaço, estes poderão ser apagados mediante abertura de chamado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.2.9. A CONTRATADA deverá manter atualizado um diagrama de rede, com informações de servidores, switch, redes e sub redes, este diagrama deverá ser encaminhado em formato pdf digital para o gestor da entidade quando solicitado.

9.2.10. A CONTRATADA deverá manter atualizado as informações de usuários e senhas dos servidores, switches e demais equipamentos de rede, essas informações devem ser encaminhadas em formato pdf digital para o gestor da entidade quando solicitado.

9.2.11. A CONTRATADA deverá prestar acessória de informática, para auxiliar o gestor da entidade na tomada de decisões para as melhores práticas de segurança da instituição.

9.2.12. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos, a forma de cobrança é de valor fixo mensal, sem limites de horas técnicas e sem limite de chamados, sendo eles presencial ou remoto.

9.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer um portal com usuário e senha para que o gestor de cada unidade de saúde possa realizar abertura de chamados.

9.2.14. A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor da entidade, um portal com os seguintes recursos: 1) acesso com usuário e senha com permissões do gestor. 2) dashboard com resumo de todos os tickets abertos, informações de agendamento, status, acompanhamento, filtros por status, data de abertura. 3) Relação dos servidores da entidade, hostname, ip e sistema operacional.

9.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de atendimento via telefone para que seja realizado abertura de chamados para situações em que não seja possível a utilização de internet para abertura de chamados.

### **9.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES E REDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.3.1. A CONTRATADA deve configurar, reconfigurar e dar suporte as redes WIFI com equipamentos UNIFI da Ubiquiti instaladas nas unidades de Saúde, as redes WIFI devem estar isoladas da rede de computadores utilizando o recurso de VLAN, e deve ser configurado portal de acesso por Voucher do próprio equipamento.

9.3.2. A CONTRATADA deve dar suporte ao servidor firewall e proxy PFSense, alterar regras de firewall, adicionar permissões, redirecionar portas, realizar configuração de bloqueios e liberações de sites de acordo com a necessidade levantada pelo gestor da entidade, criar permissões de acessos por grupo de computadores/usuários, aplicar regras de segurança da rede local, criar usuários VPN definir regras de acesso e configurar VPN na estação externa de acordo com a necessidade do cliente.

9.3.3. A CONTRATADA deverá implantar servidor Linux, com recurso de compartilhamento de arquivos, servidor de Active Directory, realizar as configurações de GPO – Objetos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Políticas de Grupos, realizar manutenção de forma contínua de parametrização, ajustes de GPO, criação, alteração e exclusão de usuários e outras configurações de acordo com as necessidades da entidade.

9.3.4. A CONTRATADA deverá tratar todas as unidades de Saúde como uma rede unificada, sendo utilizado interconexão realizada pela operadora de internet, ou pela própria CONTRATADA com configurações de roteamento através de links de internet das unidades de saúde utilizando equipamentos mikrotik fornecidos pela entidade. Deverá manter a organização dos armários de telecomunicação das unidades de saúde, troca e configuração de switch, manobra de cabos, substituição de patch cords danificados.

9.3.5. A CONTRATADA deverá em casos de incidentes, realizar diagnóstico no nobreak do CPD, e deve realizar a substituição de baterias caso houver a necessidade.

9.3.6. A CONTRATADA deve realizar o monitoramento de Espaço em Disco, Consumo de Memória e Consumo de Processador dos servidores Windows e Linux.

9.3.7. Em caso de incidentes, problemas em servidores que afetam o acesso de mais de 10% dos usuários ou que afete setor crítico de atendimento, a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta presencial de no máximo 1 horas, em caso de incidentes pontuais que afetam menos de 10% dos usuários de setores não críticos o tempo de resposta máximo presencial é de 2 horas úteis, considerando horário comercial, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30.

9.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço em nuvem, configurar e monitorar o backup nuvem de arquivos e backups de banco de dados em diretórios e servidores de acordo com a necessidade da entidade. O espaço total de armazenamento em nuvem deverá ser de 2 TB, o serviço deve ter o recurso de lixeira e deve manter os arquivos excluídos por no mínimo 15 dias, salvo quando exceder o espaço, estes poderão ser apagados mediante abertura de chamado.

9.3.9. A CONTRATADA deverá manter atualizado um diagrama de rede, com informações de servidores, switch, redes e sub redes, este diagrama deverá ser encaminhado em formato pdf digital para o gestor da entidade quando solicitado.

9.3.10. A CONTRATADA deverá manter atualizado as informações de usuários e senhas dos servidores, switches e demais equipamentos de rede, essas informações devem ser encaminhadas em formato pdf digital para o gestor da entidade quando solicitado.

9.3.11. A CONTRATADA deverá prestar acessória de informática, para auxiliar o gestor da entidade na tomada de decisões para as melhores práticas de segurança da instituição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.3.12. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos, a forma de cobrança é de valor fixo mensal, sem limites de horas técnicas e sem limite de chamados, sendo eles presencial ou remoto.

**9.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.4.1. Realizar manutenção preventiva periódica e contínua em computadores e notebooks, sendo limpeza interna, troca de pasta térmica, lubrificação de ventoinhas, remoção de poeira, limpeza de memória.

9.4.2. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento diário de estações de trabalho Sistema Operacional Windows, deve ser monitorado de Uso de Disco, Consumo de memória RAM, Consumo de Processador, Aquecimento de Processador, Event Viewer Nível Crítico e Anti Vírus, e realizar manutenção programadas precoce afim de manter maior disponibilidade dos equipamentos.

9.4.3. Realizar manutenção corretiva contínua em estações de trabalho sendo elas computadores e notebooks, diagnóstico de problemas de hardware, troca de peças, formatação com backup de dados, reinstalação de sistema operacional, instalação de programas. No caso de troca de peças, estas devem ser solicitadas a Secretaria de Saúde para que faça o fornecimento.

9.4.4. Realizar suporte presencial ou remoto de Instalação de Impressoras instalação de scanner, diagnósticos de problemas, atualização de sistema operacional, configuração de gerenciadores de e-mail outlook ou Thunderbird, instalação de programas como: compactadores de arquivos, visualizador PDF, Anti Vírus, Pacote Office. Instalação de certificado digital, módulos de bancos, suporte relacionado a configurações de acesso a servidor, mapeamento de rede, configuração de IPs, configuração de proxy, configurações necessárias para acessos a sites.gov.br e outros de necessidade da entidade.

9.4.5. A CONTRATADA deverá caso necessário, realizar diagnóstico em nobreaks e estabilizadores das estações de trabalho, e deve realizar a substituição de baterias dos nobreaks caso houver necessidade.

9.4.6. A CONTRATADA deverá realizar suporte relacionado a cabeamento de rede, diagnosticar problemas de comunicação, refazer conectorização de conector rj45 macho/femea, realizar a substituição de conector rj45 macho/femea.

9.4.7. A CONTRATADA deve fornecer em cada computador um portal com os seguintes recursos: 1) acesso fácil em cada computador, identificando qual computador está abrindo o chamado sem necessidade de informar usuário e senha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.4.8. Permitir ao usuário o acompanhamento do chamado listando número do ticket, descrição da solicitação, tempo de abertura, interações e status.

9.4.9. Acessar de forma fácil informações gerais do seu computador, como nome, IP na rede, Número de Série, Sistema Operacional, processador, memória RAM.

9.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer um portal com usuário e senha para que o gestor de cada unidade de saúde possa realizar abertura de chamados em caso em que não seja possível realizar o chamado pelo computador que está com problemas.

9.4.11. A CONTRATADA deverá fornecer ao gestor da entidade, um portal com os seguintes recursos: 1) acesso com usuário e senha com permissões do gestor. 2) dashboard com resumo de todos os tickets abertos, informações de agendamento, status, acompanhamento, filtros por status, data de abertura. 3) Relação de computadores da entidade, com informações de tipo, hostname, ip e sistema operacional.

9.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de atendimento via telefone para que seja realizado abertura de chamados para situações em que não seja possível a utilização de internet para abertura de chamados.

9.4.13. A CONTRATADA deve realizar e fornecer em formato pdf digital, um inventário periódico de 3 em 3 meses, de todos os computadores, com no mínimo as seguintes informações: N° Patrimônio, Hostname, IP na rede, Sistema Operacional, Modelo Processador, Memória RAM.

9.4.14. A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos, a forma de cobrança é de valor fixo mensal, sem limites de horas técnicas e sem limite de chamados.

9.4.15. A CONTRATADA deverá dar suporte presencial de no mínimo 3 dias por semana e tempo de permanência mínima de 2:30 hrs (Duas horas e trinta minutos) por cada dia, em alguma unidade de saúde.

9.4.16. A CONTRATADA deverá fornecer suporte de forma remota para solicitações em que possam ser resolvidas rapidamente sem a necessidade de um técnico presencial. A conexão remota em estações de trabalho deverá ter a solicitação de conexão e aceite do usuário.

9.4.17. A CONTRATADA deverá realizar um cadastramento informatizado contemplando todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software apropriado e específico para gerenciamento de equipamentos de informática. O software, em plataforma WEB, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, cuja licença de uso será de sua responsabilidade e ônus, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais da Secretaria de Saúde às informações alimentadas e compiladas. A ferramenta deverá permitir que os profissionais de cada Unidade de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

possam abrir os chamados de manutenção corretiva a qualquer hora do dia ou da noite, se for o caso.

9.4.18. A CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção preventiva, contemplando todos os equipamentos e apresentar o calendário correspondente à Administração. A CONTRATADA agendará com uma semana de antecedência as manutenções preventivas a serem realizadas, após aprovação do Fiscal;

9.4.19. A empresa CONTRATADA será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos, manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas. Esse processo de gestão deverá ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e com a emissão mensal de relatórios com indicadores de produtividade;

9.4.20. A CONTRATADA, por meio de seus técnicos, deverá fornecer todo e qualquer tipo de assessorias relativas à Tecnologia atualizada. Deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos licitatórios, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação e emissão de aceite de funcionamento;

9.4.21. Com o objetivo de qualificar os usuários dos equipamentos, visando a segurança do usuário, o melhor aproveitamento dos recursos do equipamento e a menor incidência de manutenções corretivas ocasionadas por mau uso. A CONTRATADA deverá realizar orientações aos usuários dos equipamentos, sempre que solicitada;

9.4.22. A CONTRATADA deverá retirar o(s) equipamento(s) para manutenção corretiva/preventiva diretamente na Unidade de Saúde solicitante;

9.4.23. A manutenção corretiva deverá ser executada em laboratório próprio da CONTRATADA;

9.4.24. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 4 (quatro) horas após a abertura do referido chamado;

9.4.25. Os equipamentos, analisadores, simuladores e ferramentas para a prestação dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.4.26. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado de manutenção corretiva referente ao parque TI;

9.4.27. A CONTRATADA será responsável pela Instalação, desmontagem e remontagem de equipamentos sempre que necessário;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.4.28. Os Técnicos Responsáveis da empresa contratada deverão realizar visitas periódicas nas Unidades de Saúde e sempre que forem solicitados, com o intuito de assegurar a qualidade e o bom andamento dos serviços;

9.4.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para atendimento emergencial;

9.4.30. Entende-se por chamados de emergência aqueles que venham a comprometer o funcionamento da Unidade de Saúde, ocasionando possíveis transtornos aos médicos e servidores;

9.4.31. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 2 (duas) hora a partir da solicitação via telefone;

9.4.32. Os serviços aqui descritos deverão ser realizados pelos profissionais da própria empresa contratada, sendo vedada sua subcontratação;

9.4.33. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa e crachá;

9.4.34 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá apresentar previamente o seu orçamento com a relação de peças ou componentes necessários à manutenção, indicando a marca, o preço e garantia, para pesquisa de mercado e aprovação do Fiscal de Contrato, de forma a comprovar que os preços são compatíveis com os praticados no mercado;

## **10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS UBS.**

### **UBS Ribanceira**

<b>LOCAL</b>	<b>NÚMERO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>MARCA</b>
Sala de Enfermagem	7290	CPU: DexPC
Farmácia	1331	CPU: Intel
Sala de triagem	1163	CPU: Intel
Recepção	7368	CPU: Positivo
Consultório médico	7344	CPU: HP
Consultório Dentista	7308	CPU: ASUS

### **UBS Cardoso**

<b>LOCAL</b>	<b>NÚMERO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>MARCA</b>
Sala de Enfermagem	1672	CPU: Positivo
Farmácia	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Dell



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sala de curativo	1680	CPU: HP
Recepção	1714	CPU: AOC
Consultório médico	1627	CPU: Lenovo
Consultório Dentista	SEM PATRIMÔNIO	CPU: CCE (Notebook provisório)

**UBS Novo Horizonte**

LOCAL	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	MARCA
Sala de Enfermagem	9468	CPU: DELL
Farmácia	9393	CPU: DELL
Sala ACS	9413	CPU: DELL
Recepção	9412	CPU: DELL
Consultório médico 1	9442	CPU: DELL
Consultório médico 2	9372	CPU: DELL
Consultório médico 3	1472	CPU: POSITIVO
Consultório Dentista	11477	CPU: DELL
Vacina	9426	CPU: DELL

**UBS Central**

LOCAL	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	MARCA
Acolhimento enfermagem i	11504	C3TECH
Acolhimento enfermagem ii	1548	POSITIVO
Esf - 02	1498 1497	2 LG
Vigilancia epidemiológica - 02	1025 1026 967	POSITIVO/ ASUS ASUS
Sala curativo	1445	LENOVO
Sala nebulização	1473	LENOVO
Recepção -02	26870/	LENOVO/ VALIANTY



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	SEM PATRIMÔNIO	
Transporte 03	901 982 981	3 LENOVO
Farmácia 04	1044 1327 1329 SEM PATRIMÔNIO	2 LG+HP+ VALIANTY
Fisioterapia 2cpu	1602 SEM PATRIMÔNIO	ASUS+ POSITIVO
Cons odontologico i	1369	POSITIVO
Cons odontológico 2	1520	POSITIVO
Cons médico 1	997	HP PRODESK
Cons médico 2	SEM PATRIMÔNIO	FULL TECH
Cons médico 3	1534	LENOVO
Cons médico 4	1216	LENOVO
Sala assistente social	1006	POSITIVO
ESG	1217	ASUS
Cons Psicologia	1274	POSITIVO
Sala de Vacina	1224	ASROCK
Almoxarifado	947	LENOVO
Central de abastecimento	906	HP PRODESK
NASF I	1510	LG
NASF 2	1175	POSITIVO
Notebook assistente social	1247	

**UBS Fernandes**

LOCAL	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	MARCA
Sala de Procedimentos	6371	CPU: Lenovo
Farmácia	1328	CPU: Dex Pc
Acolhimento	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Valianty
Recepção	6331	CPU: Lenovo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Consultório médico 1	6298	CPU: Lenovo
Consultório Dentista	6349	CPU: HP PRODESK

**UBS Jardim São Paulo**

<b>LOCAL</b>	<b>NÚMERO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>MARCA</b>
Sala administrativa - 02	SEM PATRIMÔNIO 2287	CPU: Dell CPU Marca HP
Farmácia	2151	CPU: Lenovo
Acolhimento 1	1420	CPU: LG
Acolhimento 2	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Datem
Recepção	1330	CPU: LG
Consultório médico 1	2244	CPU: DEXPC
Consultório médico 2	1419	CPU: Asus
Consultório médico 3	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Positivo
Consultório Dentista	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Fulltek
Sala de vacina	2205	CPU: Compusonic
Consultório enfermagem	091	CPU: HP

**UBS Carmelo.**

<b>LOCAL</b>	<b>NÚMERO DE PATRIMÔNIO</b>	<b>MARCA</b>
Consultório enfermagem	8981	CPU: HP
Farmácia	Sem patrimônio	CPU: Dell
Acolhimento	8953	CPU: Positivo
Recepção	8915	CPU: Positivo
Consultório médico 1	10630	CPU: Duex
Consultório médico 2	8942	CPU: Lenovo
Consultório Dentista	998	CPU: Compusonic



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**UBS Tigipio**

LOCAL	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	MARCA
Consultório enfermagem	6546	CPU: Positivo
Acolhimento	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Positivo
Recepção	6636	CPU: Positivo
Consultório médico	11476	CPU: Dell
Consultório Dentista	SEM PATRIMÔNIO	CPU: Valianty

**UBS Colônia**

LOCAL	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	MARCA
Recepção	6419	CPU: Lenovo
Consultório médico	6461	CPU: HP Prodesk
Consultório Dentista	6476	CPU: Asus

**Secretaria de Saúde**

LOCAL	NÚMERO DE PATRIMONIO	MARCA
Recepção Secretaria	894	Lenovo
Secretaria	28337 871 900	Dell Daten Dell
Regulação	873	lenovo
Médico regulador	884	Lenovo
Compras	Notebook sem patrimônio 11475 28346	Acer TrinkCentre Dell
Secretária	28348	Dell

**Vigilância Sanitária**

LOCAL	Nº DE PATRIMONIO	MARCA
Vigilância	18.911 112 28344 113	CPU: Dexpc CPU: Compusonic CPU: DELL CPU: DELL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.1 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser em todo o parque tecnológico pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como os equipamentos que por ventura sejam adquiridos pela Secretaria.

## **11. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

11.1. A reposição de peças e acessórios necessários à manutenção é estimado o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para um período de 12 meses. Este valor é fixo e não entra na disputa de lances, sendo considerada vencedora a proposta com o menor valor global mensal.

11.2. As peças serão pagas conforme demanda e expedida a Autorização de Fornecimento, após comprovada necessidade, autorização por parte do fiscal do contrato e emissão de Ordem de Compra.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Licitatório \_\_\_\_/PMSJB/2022

Pregão Eletrônico \_\_\_\_/PMSJB/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>			
<b>Inscrição Estadual:</b>			<b>Inscrição Municipal:</b>			
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-mail para assinatura digital:</b>			
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>			
<b>Banco:</b>			<b>Conta Bancária:</b>			
<b>Nome e n.º da Agência:</b>						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total por extenso: ( \_\_\_\_\_ )**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Prezados Senhores,

(nome da empresa) \_\_, CNPJ/MF nº \_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

**ANEXO IX**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES, REDES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 030/PMSJB/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) equipamento(s) e implemento(s) constante(s) de sua Proposta Comercial: [*informar neste campo o número do item adjudicados à contratada através do processo licitatório*] \_\_\_\_\_.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/PMSJB/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. A CONTRATADA prestara os serviços na \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

5.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.1.3. Rescisão Contratual.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

8.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.2.3. Rescisão Contratual.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.2 anterior.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.1.e 8.2 será o valor inicial do Contrato.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

8.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor \_\_\_\_\_ (nome, cargo e matrícula).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: